

### 3 CADASTRO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO PECEBT

#### 3.1 Vacinação

A vacinação só poderá ser realizada sob a responsabilidade de médicos veterinários cadastrados na ADEPARÁ.

O médico veterinário cadastrado poderá incluir em seu cadastro vacinadores auxiliares, permanecendo com a responsabilidade técnica pela vacinação

Em regiões onde houver carência de veterinários privados, ou nos casos em que os mesmos não atendam plenamente às necessidades do Programa, o serviço oficial de defesa sanitária animal poderá executar ou supervisionar as atividades de vacinação.

O Programa também autoriza a vacinação de fêmeas com idade superior a oito meses, desde que sejam utilizadas vacinas que não interfiram com os testes de diagnóstico e atendam aos critérios estabelecidos em norma específica.

A vacinação contra brucelose deverá ser realizada sob a responsabilidade de médicos veterinários cadastrados na ADEPARÁ. Por tratar-se de vacina viva atenuada, sua compra só poderá ser efetuada mediante a apresentação da receita emitida por este médico veterinário.

#### 3.2 Documentos necessários para cadastro

- Ficha de Solicitação de Cadastro preenchida em letra forma, devidamente datada, carimbada, assinada e com foto (2x2) atual;
- Comprovante de Residência atual no nome do Médico Veterinário solicitante (Ex.: Conta de luz, água, telefone fixo ou IPTU);
- Cópia da carteira do CRMV – PA (frente e verso);
- Cópia do RG / CPF ou da CNH em substituição destes (frente e verso);
- Certidão Negativa de Débitos do CRMV;

**Obs:** Caso o comprovante de residência não esteja no nome do médico veterinário solicitante ou dos pais ou do cônjuge do mesmo, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de uma declaração de residência, passada em cartório.

#### Gerência de Sanidade dos Ruminantes - GESAR

**Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose  
- PECEBT**

(91) 99293-4837